



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= PORTARIA Nº 16 =

O Senhor ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que ficou comprovado, pelas diligências levadas a efeito pela Comissão constituída pela Portaria nº 715, de 30/12/1957, ter o Sr. DOMINGOS JOSÉ ANTUNES, Funcionário deste Município, propiciado meios para acerbas - críticas ao ato de despejo proposto por esta Administração - contra Yoshio Igarashi e demais ocupantes dos terrenos do Brejão (fls. 8,9,10,11,12,13,14,15,20 e 23 do Proc.Adm.);

Considerando que o referido funcionário confessou claramente, nas suas razões de defesa (fls.27 e 28 do Proc.Adm.), ter transgredido o item 1º, do art. 214, do Decreto-lei nº 13030, de 28/10/42, quando afirmou que a sua função, nos terrenos do Brejão, onde se estava executando o despejo proposto por esta Prefeitura, "limitou-se a colheita de dados e de fotografias das diversas fases do despejo judicial";

Considerando que o funcionário em questão, - após ter sido repreendido verbalmente, já foi, por duas vezes, punido por falta de cumprimento dos deveres, nos termos das Portarias nºs. 355, de 20/4/1951 e 712, de 2/12/1957;

Considerando que, dada a relâpsidade do funcionário DOMINGOS JOSÉ ANTUNES, ele constitui um péssimo exemplo para os demais funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

Fls.2

Considerando que só a situação acima, do ponto de vista desta administração, era o suficiente para demití-lo do serviço público;

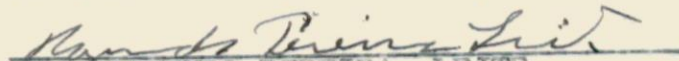
Considerando que a penalidade proposta pela Comissão constituída pela Portaria nº 715, de 30/12/1957, visa mais dar uma oportunidade de reabilitação ao funcionário mencionado e com o que concorda plenamente este Executivo, não obstante os péssimos antecedentes funcionais do processado,

RESOLVE:

Suspender, nos termos da sugestão da Comissão, por noventa(90) dias, o Sr. DOMINGOS JOSÉ ANTUNES, pelo fato dele ter infringido o item I, do art. 214, do Decreto-lei nº 13030, de 28/10/1942, a partir do dia 8 do corrente.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 7 de março de 1958.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 de março de 1958.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=